

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 666

Segunda-feira, 18 de setembro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017 de 15 de setembro de 2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO
REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013 e as demais normas pertinentes, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes funções públicas:

CARGOS	VAGAS	REQUISITO	VENCIMENTO	JORNADA
Cantoneira	40	Ensino Fundamental	R\$937,00	36 horas semanais
Coveiro	03	Ensino Fundamental Incompleto Experiência: Possuir experiência em trabalhos de Pedreiro	R\$937,00	36 horas semanais
Médico do Trabalho	01	Ensino Superior completo com especialização em medicina do trabalho, com registro no órgão de fiscalização de classe (CRM)	R\$4.997,43	180 h mensais ou 36 horas mensais
Serviços Gerais Feminino	50	Ensino Fundamental	R\$937,00	36 horas semanais
Serviços Gerais Masculino	32	Ensino Fundamental	R\$937,00	36 horas semanais
Vigia	75	Ensino Fundamental	R\$937,00	36 horas semanais

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 25/09/2017 a 06/10/2017, das 08h00 às 11h00 e de 1300 às 17h00, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, em Araguari - MG, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição e entrega de Currículo.

1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores após a publicação prevista no item anterior para confirmação da inscrição e se o nome do candidato não constar na lista divulgada, o candidato não fará a prova.

1.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.4 Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.5 O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.6 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, com a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.7 Taxa de inscrição:

1.7.1 Cargo de nível superior: Médico do Trabalho: R\$ 40,00 (quarenta reais)

1.7.2 Cargos de nível fundamental completo e incompleto: R\$ 20,00 (vinte reais)

1.8 O pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme especificado deverá ser efetuado conforme data de vencimento constante no boleto.

1.8.1 As taxas das inscrições realizadas até 17h00 do dia 06 de outubro de 2017 deverão ser pagas até o dia 09 de outubro de 2017, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

1.9 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, por erros cometidos pelo candidato ou o mesmo não compareça no dia da aplicação das provas.

1.10 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de: Cancelamento do certame; exclusão do Cargo ao qual o candidato se inscreveu; pagamento extemporâneo ou em duplicidade; suspensão do Processo Seletivo.

1.11 A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Araguari pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Ter a escolaridade conforme exigida no item 3 (três) deste Edital;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral - emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

2.2.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. Comprovante de endereço;

2.2.7. Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

2.2.8. CPF do cônjuge;

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.10. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.2.11. Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido neste Edital;

2.2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.13. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não compro-

var a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS

CANTINEIRA - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

3.2. COVEIRO - Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres; preparar a sepultura, escavando a terra, e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura, recobrindo-a de terra ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar limpeza e conservação das sepulturas; auxiliar o transporte de caixões dos cadáveres e executar outras tarefas afins.

3.3. MÉDICO DO TRABALHO - Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função: 1. Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. 2. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. 3. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. 4. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. 5. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. 6. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas, dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. 7. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. 8. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. 9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.4. SERVIÇOS GERAIS - Executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas unidades da Prefeitura. Atribuições típicas: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependên-



cias da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos.

3.5. VIGIA - exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Atribuições típicas: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de uma etapa que consistirá na aplicação de uma prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos do "caput" do art. 4º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013, valendo 100 (cem) pontos.

4.1.1. As provas serão avaliados conhecimentos básicos de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, salvo no caso de Médico do Trabalho, cuja prova será de conhecimentos específicos.

4.2 A prova objetiva será corrigida por comissão criada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017.

4.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos, sendo que a nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos na prova objetiva.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O dia, o local e o horário das provas serão divulgados no site www.araguari.mg.gov.br, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade.

5.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

5.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem anterior ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.6. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

5.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.9. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 6.8. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

5.10. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alega-

do para justificar atraso ou ausência do candidato.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados, segundo a ordem decrescente da nota final.

6.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.3 A relação da classificação geral dos candidatos selecionados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida, decorridos os prazos para interposição de recursos a partir da data da publicação.

6.4 O candidato classificado em conformidade com o número de vagas disponíveis neste Edital e de acordo com a necessidade do Município será convocado a comparecer Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Virgílio de Melo, 550, na Cidade de Araguari/MG no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme convocação publicada no Órgão Oficial do Município, para registro e recebimento de "ENCAMINHAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL", que deverá ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Divisão de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração no Palácio dos Ferrovários, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

7.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informando-os a função a ser exercida, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato de trabalho temporário.

8.2. As contratações decorrentes deste edital serão feitas por tempo determinado, pelo período de doze (12) meses, nos termos dos incisos VI e XIII do art. 7º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

8.3 As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária específica à conta da Secretaria Municipal de Administração:

Dotação vencimentos e vantagens fixas: ficha 144

02.06.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00

Fonte: 100

Dotação e encargos previdenciários: ficha 174

02.06.00.09.271.0000.2020.3.1.90.13.00

Fonte: 100

8.4. O candidato que for contratado que não apresentar aptidão para o exercício da função terá seu contrato de trabalho rescindido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.2. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.

9.4. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer, dará direito ao Departamento de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado, sendo o candidato inabilitado para prosseguir no certame.

9.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função, bem como os servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste e de outros municípios, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

9.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

9.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação resultado final, prorrogável uma vez,

por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Araguari.

9.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na PMA/Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

9.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

9.10. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro 2013, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

9.12. Os profissionais serão lotados conforme designações da Secretaria Municipal de Administração.

Araguari/MG, 15 de setembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Simplificado

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: PANIFICADORA CARRIJO LTDA - EPP - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 039/2017 - **Objeto:** OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADA DAS INSTALAÇÕES DO BEM IMÓVEL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, TOMBADO PELO DECRETO N.º 039/2012, ART. 1º, III, DENOMINADO "ESTAÇÃO STEVENSON", LOCALIZADA NA MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR050, KM 50, NO SENTIDO ARAGUARI/UBERLÂNDIA, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE RESTAURANTE, BAR, FESTAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E AFINS. – **Valor mensal a ser pago pelo concessionário:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) – **Vigência/Prazo:** 10 (dez) anos – **D.O:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – **Araguari, 15 de setembro de 2017 – Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal; Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Administração.**



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Marco Antônio Farias

Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editores e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato

de Prestação de Serviços: 177/2016.